



DESPACHO N.º 14/CD/2008

Assunto: Atribuição de Prémios de Desempenho

Considerando que:

- i. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abreviadamente designada por LVCR, define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- ii. No passado dia 1 de Março entraram em vigor as normas relativas às seguintes matérias:
 - Garantias de imparcialidade;
 - Contratos de prestação de serviços;
 - Constituição de novas relações jurídicas de emprego e sua publicitação;
 - Alterações de escalão e alterações de posicionamento remuneratório nas carreiras;
 - Atribuição de prémios de desempenho;
- iii. No presente ano de 2008, os prémios de desempenho devem ser atribuídos a 5% dos trabalhadores e a 5% dos dirigentes de nível intermédio, nos termos do Artigo 119º, n.ºs 2 e 4 da Lei do Orçamento de Estado (LOE).
- iv. O dirigente máximo do serviço fixa o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição dos prémios de desempenho pode ter lugar, podendo optar por premiar certos universos mais restritos, ou fazer a opção pela globalidade dos trabalhadores, nos termos do Artigo 46º, n.º 3 e 74º n.º 2 da LVCR, bem como do artigo 119º, n.ºs 2 e 5 da LOE;
- v. Os referidos prémios de desempenho são de valor correspondente a uma remuneração base mensal dos dirigentes intermédios ou dos trabalhadores, sendo estes determinados, em função dos universos previamente fixados pelo dirigente máximo, de entre os que tenham obtido na avaliação de desempenho de 2007 a menção máxima – Excelente, ou inferior à máxima – Muito



Bom, seguindo a ordenação de tais avaliações em cada um dos universos definidos até, globalmente, se atingir o limite de 5% fixado na LOE e esgotados os correspondentes recursos orçamentais fixados para cada universo.

Nestes termos, o Conselho Directivo do I.M., I.P., em reunião hoje efectuada, deliberou:

1. Atribuir o prémio de desempenho a um dirigente de nível intermédio, o que corresponde a 5% do total de dirigentes de nível intermédio;
2. Atribuir o prémio de desempenho a 17 trabalhadores, o que corresponde a 5% do total de trabalhadores do IM em 31 de Dezembro de 2007, com exclusão dos titulares de cargos dirigentes;
3. Que os prémios de desempenho sejam atribuídos ao universo de trabalhadores, sem distinção ou excepção das carreiras e categorias, com o objectivo de premiar da mesma forma todos os trabalhadores cuja avaliação do desempenho referente a 2007 tenha sido a menção máxima, ou a menção imediatamente inferior à máxima;
4. Que a atribuição dos prémios de desempenho aos trabalhadores que preencham os requisitos será feita nos termos definidos nos artigos 74º e 75º da LVCR, bem como no n.º. 2 do artigo 119 da LOE, prevalecendo para situações de desempate os trabalhadores que obtiveram as melhores avaliações de desempenho quantitativas, nos anos de 2004 a 2006;
5. Que as verbas máximas a cabimentar para a atribuição do prémio de desempenho tenham a seguinte discriminação:
 - a) Para o dirigente de nível intermédio, a quantia de € 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco Euros);
 - b) Para os restantes trabalhadores, a quantia de € 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos Euros).

Instituto de Meteorologia, 14 de Março de 2008.

O Presidente do Conselho Directivo



(Adérito Vicente Serrão)